LEI Nº 2.826/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 49/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art.1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 448.819,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
10.002	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
10.002.11.334.0036.2090	**Fomento ao Trabalho, Emprego e à Geração de Renda**	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.718,23
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.847,70
3.1.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	1,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	1,00

3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1,00
	TOTAL:	**11.569,93**
10.002.23.691.0035.2291	**Desenvolvimento e Valorização do Comércio Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	1,00
3.3.90.31.00.00 – 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00
3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00
3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,00
3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	1,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1,00
	TOTAL:	**7,00**
10.004	**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
10.004.19.573.0018.2301	**Gestão e Manutenção das Ações de Inovação e Tecnologia**	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.833,21
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	3.580,68
3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	1,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	1,00
3.3.90.31.00.00 – 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00
3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1,00
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1,00
	TOTAL:	**22.419,89**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
17.001	**DIVISÃO DE CULTURA**	
17.001.13.392.0044.2264	**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.883,57
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	11.734,25
3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	916,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	2.869,29
3.3.90.31.00.00 – 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.500,00

3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	368,52
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.132,76
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	13.150,00
	TOTAL:	**137.554,39**
17.002	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT**	
17.002.13.392.044.2286	**Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT**	
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	528,00
3.3.90.30.00.00 – 3000	Material de Consumo	14.158,00
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.440,00
3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	658,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.885,00
4.4.90.52.00.00 – 3000	Equipamentos e Material Permanente	14.157,99
	TOTAL:	**39.826,99**
17.002.13.392.044.2282	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**	
3.3.90.30.00.00 – 1063	Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.31.00.00 – 1063	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00
	TOTAL:	**120.000,00**
17.003.23.695.0046.2269	**Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo**	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.285,91
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	2.636,69
3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	2.498,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	112,80
3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.600,33
3.3.90.39.00.00 – 1212	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.964,00
3.3.90.39.00.00 – 1226	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	293,47
4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	550,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00

	TOTAL:	**117.441,20**
	TOTAL GERAL:	**448.819,40**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.002	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.123.0005.2012	**Manutenção das Atividades de Tributação**	
184 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.833,21
185 -3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	3.580,68
	TOTAL:	**22.413,89**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	
07.003	**DIVISÃO DE CULTURA**	
07.003.13.392.0044.2264	**Manutenção da Divisão de Cultura**	
524 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.883,57
525 - 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	11.734,25
526 - 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	916,00
527 - 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	2.869,29
528 - 3.3.90.31.00.00 – 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.500,00
529 - 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	368,52
530 - 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.132,76
531 - 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	13.150,00
	TOTAL:	**137.554,39**
07.005	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT**	
07.005.13.392.0044.2286	**Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT**	
539 - 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	528,00
941 - 3.3.90.30.00.00 – 3000	Material de Consumo	14.158,00
540 - 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.440,00

942 - 3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	658,00
541 - 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.885,00
943 - 4.4.90.52.00.00 – 3000	Equipamentos e Material Permanente	14.157,99
	TOTAL:	**39.826,99**
07.005.13.392.044.2282	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**	
535 - 3.3.90.30.00.00 – 1063	Material de Consumo	21.000,00
536 - 3.3.90.31.00.00 – 1063	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
537 - 3.3.90.36.00.00 – 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00 – 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00
	TOTAL:	**120.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
10.001	**COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
10.001.04.122.0004.2293	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
647 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.728,23
648 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.847,70
	TOTAL:	**11.575,93**
10.002	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.23.691.0004.2291	**Desenvolvimento e Valorização do Comércio Municipal**	
672 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	1,00
673 – 3.3.90.31.00.00 – 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00
674 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1,00
675 – 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00
676 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,00
677 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	1,00
678 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	1,00
	TOTAL:	**7,00**
10.003	**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0046.2269	**Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo**	
679 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.285,91
680 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	2.636,69

681 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	2.498,00
682 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	112,80
683 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.600,33
1002 – 3.3.90.39.00.00 – 1212	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.964,00
1050 – 3.3.90.39.00.00 – 1226	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
684 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	293,47
685 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	550,00
686 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	TOTAL:	**117.441,20**
	TOTAL GERAL:	**448.819,40**

Art. 4º Em virtude da Lei 2813/2026 de 06/07/2026 que alterou a Lei 960/2017, fica criado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica alterado o nome da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura para Secretaria de Esporte e Lazer, fica alterado o nome da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo para Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia. Fica criado o projeto/atividade 2090 – Fomento ao Trabalho, Emprego e à Geração de Renda, fica criado o projeto/atividade 2301 – Gestão e Manutenção das Ações de Inovação e Tecnologia, ambos da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia.

Art. 5° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.08.24 15:53:45 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal